

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.499/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.499/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 19/08/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 272/2013, de 29 de abril de 2013 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.
ANEXO II	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores dos veículos e máquinas, movidos a diesel, gasolina e álcool, da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com fornecimento de peças, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística.

2.1.1 - Os motores movidos a diesel deverão ser retificados com recondicionamento de bomba e bicos injetores ou troca de bicos injetores, se necessário.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - Marcos Paulo Vieira e pela Chefe do Departamento Administrativo - Jovelina Rodrigues Bueno, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - O prazo para a execução dos serviços de retifica dos motores objeto do presente Pregão Presencial, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

- 3.1 - Para proposição de preços a licitante deverá considerar o item 4.1, quanto à retirada e entrega do(s) motore(s), por sua conta e risco.

04. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 4.1 - Quando solicitado pelo SAAE, a licitante vencedora deverá retirar o(s) motor(es) a ser(em) retificado(s), à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, mediante Termo de Retirada e acompanhamento por funcionário credenciado do SAAE.

- 4.1.1 - A retífica do motor somente será realizada quando solicitada pelo SAAE, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, após constatada a real necessidade.

- 4.1.2 - O prazo para execução da retífica de cada motor será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Autorização para Retirada do Motor**, expedida pelo SAAE.

- 4.2 - Os serviços de “**desmontagem, teste de componentes, montagem e funcionamento**” deverão ser obrigatoriamente realizados na presença de um funcionário designado pelo SAAE.

- 4.2.1 - Toda vez que se fizer necessária a presença do representante do SAAE, a contratada fica obrigada a emitir um laudo detalhando as intervenções executadas no motor, devendo constar o tipo do motor, a data e assinatura dos representantes das partes.

- 4.2.2 - Os serviços de retífica e colocação dos motores dos veículos e caminhões, deverão ser feitos na oficina da contratada ou em local previamente determinado pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.

- 4.2.3 - As peças trocadas na retífica dos motores deverão ser originais ou de primeira linha.

- 4.3 - **No ato da entrega do motor retificado**, a contratada deverá fornecer:

- 4.3.1 - Relação de todas as peças substituídas e serviços executados em cada motor.

- 4.3.2** - Certificado de Garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação do motor.
- 4.3.3** - Nos motores movidos a Diesel deverá ser fornecido Certificado de Teste de Funcionamento, executado com o Aparelho Opacímetro, com emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, por empresa devidamente credenciada pela CETESB.
- 4.4** - A contratada fica obrigada, mediante “**notificação**” do SAAE, a substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.
- 4.5** - O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, as peças e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **Termo de Referência Básico - Anexo I**.
- 4.6** - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.
- 4.7** - O SAAE poderá efetuar diligência, para verificar a existência de instrumentos de medição e equipamentos exigidos na norma NBR 13032.
- 4.8** - As peças vitais a serem avaliadas após abertura de cada motor e bomba injetora que poderão ou não serem substituídas, após inspeção das mesmas, serão submetidas ao exame prévio na presença de um funcionário designado pelo SAAE que, após conclusão, a empresa deverá emitir um “Laudo de Avaliação de Peças Vitais” , indicando a situação da(s) peça(s), assinado por seu responsável e representante do SAAE.
- 4.8.1** - As peças vitais a serem trocadas deverão ser **originais ou de primeira linha**, conforme relação constante no subitem 6.2 e incisos do Termo de Referência Básico.
- 4.8.2** - Se na execução dos serviços for detectada a necessidade de substituição de outras peças vitais, não relacionadas no Termo de Referência Básico as mesmas serão objeto de orçamento, a parte, e posterior aprovação do SAAE.
- 4.9** - Não será admitida a subcontratação dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial.

05. REAJUSTE E PAGAMENTO.

- 5.1** - Todos os preços propostos no presente Pregão Presencial, serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de "Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).
- 5.2** - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de cada motor retificado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.
- 5.2.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 6.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 6.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:
- 6.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 6.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 6.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

- 6.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

- 7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

- 7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 7.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

- 7.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

- 7.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

- 7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 7.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 7.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 7.5 - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 7.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 7.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 7.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

7.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.499/2013-SAAE.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores movidos a combustíveis diesel, gasolina e álcool da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.499/2013-SAAE.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores movidos a combustíveis diesel, gasolina e Álcool da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

09. PROPOSTA.

9.1 - A proposta deverá ser elaborada, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**, em uma única via original, em papel timbrado da licitante, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante, devendo ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado.

9.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

- 9.2.1 - o preço unitário e total de cada motor, já embutidas todas as despesas, peças (originais ou de primeira linha) e serviços, inclusive os impostos e taxas incidentes;
 - 9.2.2 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
 - 9.2.3 - o prazo para execução dos serviços, conforme subitem 2.3;
 - 9.2.4 - a condição de pagamento, conforme subitem 5.2;
 - 9.2.5 - identificação e dados da empresa e do representante legal;
 - 9.2.6 - data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 9.2.7 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
 - 9.2.8 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.
- 9.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.1.2.3 - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

10.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

10.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

10.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

10.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1.4.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e especificações dos serviços (súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

10.1.5 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

10.1.6 - Declaração de que apresentará, se considerada vencedora, no ato da assinatura do contrato, os documentos constantes do item 15.2.

10.1.7 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VI**.

10.1.8 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.

10.1.9 - Declaração expressa de que possui todo ferramental, equipamentos, funcionários efetivos e capacitados, dependências e instalações da oficina adequadas para execução dos serviços.

10.1.10 - Declaração expressa de que atende todos os requisitos, leis e normas ambientais em vigor, no que diz respeito à retífica de motores automotivos.

- 10.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.
- 10.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 10.4** - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.6** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 10.6.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.
- 10.7** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 10.8** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 10.9** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.
- 10.10** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

10.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

11.1 - A garantia dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de instalação do motor.

11.2 - Durante o período de garantia, a empresa vencedora deverá realizar todas as revisões gratuitas de quilometragem, regulagem do motor e troca de óleo/filtros.

11.3 - O prazo de assistência técnica não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.

12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

12.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem **7.1** e incisos.

12.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

12.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

12.4 - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

12.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- 12.5.1 - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
- 12.5.2 - sejam manifestamente inexequíveis.
- 12.6 - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 12.8 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 12.9 - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 12.9.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 12.11 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.12 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 12.13 - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 12.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

- 12.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 12.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 12.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 12.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 12.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 12.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 12.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 12.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 12.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

12.22 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.23 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

12.24 - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.25 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, **contendo os preços unitários e totais de todas as peças vitais, que deverão ser originais ou de primeira linha, conforme relação constante no subitem 6.2 e incisos do Termo de Referência Básico.**

12.25.1 - O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

12.26 - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

13.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

- 13.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 13.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 13.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 13.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 14.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 14.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

14.3 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à **Pregoeira Janaína Soler Cavalcanti**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br

14.3.1 - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

15. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

15.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

15.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

15.2 - A vencedora deverá apresentar também no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

15.2.1 - Certificado de conformidade para “retífica de motores ciclo Otto e Diesel”, emitido pelo IQA/INMETRO;

15.2.2 - Certificado de conformidade no programa “PMMVD - Programa para melhoria da manutenção de veículos diesel, para emissão do RMO”, emitido pelo IQA/CETESB;

15.2.3 - Licença de operação emitido pela CETESB;

15.2.4 - Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;

15.2.5 - CADRI - Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental;

15.2.6 - Documentação referente a capacitação técnica de seus funcionários de acordo com a norma NBR 13032.

- 15.3** - Os documentos mencionados no item 15.2 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 15.5** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 16.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1;
- 16.1.2** - o não cumprimento dos prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido nos subitens 2.3 e 4.1.2, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 16.1.5;
- 16.1.3** - se no prazo de garantia, a contratada não atender ao prazo estabelecido no subitem 11.3, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a contratada foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;

- 16.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.5;
- 16.1.5** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- 16.1.6** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 16.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 16.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5** - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

17. RECURSO FINANCEIRO.

- 17.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

- 18.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 18.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 18.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 18.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 18.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 18.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

18.9 - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 30 de julho de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

1 - FINALIDADE:

- 1.1 - Este Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a prestação de serviços de Retífica Completa de Motores da Frota de Veículos do SAAE.

2 - OBJETO:

- 2.1 - Visa o presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica completa de motores movidos a combustíveis Diesel, Gasolina e Álcool da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. Os motores movidos a Diesel, deverão ser retificados com recondicionamento de bomba e bicos injetores ou troca de bicos injetores se necessário, em conformidade com as condições constantes no presente termo.

3 - JUSTIFICATIVA:

- 3.1 - Prover a contratação de empresa especializada para execução do serviço de retífica de motores movidos a combustíveis Diesel, Gasolina e Álcool quando houver danos nos motores dos veículos da frota; atender no menor tempo possível o reparo do motor, garantindo assim menor tempo de parada do veículo na oficina mecânica do SAAE e conseqüentemente manter a frota em condições normais de funcionamento.

4 - QUANTIDADES E TIPOS DE MOTORES:

- 4.1 - Relação de quantitativos e tipos de motores da frota:

03 (três) Motor Diesel Mercedes MB-710 turbinado OM-364 - 4 cilindros;

03 (três) Motor Diesel Cummins 6BT Turbinado - 6 cilindros;
01(um) Motor Diesel Cummins 4BT Turbinado - 4 cilindros;
01(um) Motor Diesel MWM 229/6 - 6 cilindros;
01(um) Motor Diesel MWM 229/4 - 4 cilindros;
01(um) Motor Gasolina VW/Gol - CHT 1.0, 8v;
01(um) Motor Gasolina VW/Saveiro - AP 1.6;
03 (três) Motor Gasolina GM/S.10 - 2.2 04 Cilindros.

5 - DA RETÍFICA DOS MOTORES:

5.1 - Os serviços de “**desmontagem, teste de componentes, montagem e funcionamento**”, deverão ser obrigatoriamente realizados na presença de um funcionário designado pelo SAAE.

5.1.1 - Toda vez que se fizer necessário a presença do representante do SAAE, a contratada fica obrigada a emitir um laudo detalhando as intervenções executadas no motor, devendo constar o tipo do motor, a data e assinatura dos representantes das partes.

5.1.2 - Os serviços de retífica e colocação dos motores dos veículos e caminhões deverão ser feitos na oficina da contratada ou em local previamente determinado pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.

6 - PEÇAS VITAIS:

6.1 - As peças vitais a serem avaliadas após a abertura de cada motor e bomba injetora que poderão ou não serem substituídas, após inspeção das mesmas, serão submetidas ao exame prévio na presença de um funcionário designado pelo SAAE que, após conclusão, a empresa deverá emitir um “**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PEÇAS VITAIS**”, indicando a situação da(s) peça(s), assinado por seu responsável e o representante do SAAE.

6.1.1 - Se na execução dos serviços for detectada a necessidade de substituição de outras peças vitais, não relacionadas no orçamento inicial, as mesmas serão objetos de orçamento a parte, a ser previamente aprovado pelo SAAE.

6.1.2 - Todas as peças vitais que forem substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

6.2 - Relação de peças vitais a serem avaliadas após a abertura dos motores.

6.2.1 - MOTOR DIESEL MERCEDES MB-710 TURBINADO OM-364 - 4 CILINDROS

- Bloco do Motor
- Cabeçote do Motor
- Virabrequim
- Bielas
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens

6.2.2 - MOTOR DIESEL CUMMINS 6BT TURBINADO - 6 CILINDROS.

- Bloco do Motor
- Cabeçote do motor
- Virabrequim
- Biela
- Eixo Comando
- Bomba de Óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia
- Turbina

6.2.3 - MOTOR DIESEL CUMMINS 4BT TURBINADO - 4 CILINDROS.

- Bloco do Motor
- Cabeçote do motor
- Virabrequim
- Biela
- Eixo Comando
- Bomba de Óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia
- Turbina

6.2.4 - MOTOR DIESEL MWM 229/6 - 6 CILINDROS.

- Bloco do motor
- Cabeçote do motor
- Virabrequim
- Bielas
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens

6.2.5 - MOTOR DIESEL MWM 229/4 - 4 CILINDROS.

- Bloco do motor
- Cabeçote do motor
- Virabrequim
- Bielas
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens

6.2.6 - MOTOR GASOLINA VW/GOL - CHT 1.0, 8v.

- Bloco do motor
- Cabeçote
- Virabrequim
- Biela
- Eixo comando
- Bomba de óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia

6.2.7 - MOTOR GASOLINA VW/SAVEIRO - AP 1.6.

- Bloco do Motor
- Cabeçote
- Virabrequim
- Biela

- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia

6.2.8 - MOTOR GASOLINA GM/S.10 - 2.2 04 CILINDROS

- Bloco do Motor
- Cabeçote
- Virabrequim
- Biela
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia

7 - DO PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1** - Quando solicitado, a licitante vencedora deverá retirar o(s) motor(es) a ser(em) retificado(s) à Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço, nos dias úteis das 8:00 às 15:00 horas, mediante Termo de Retirada, onde o mesmo deverá ser acompanhado por funcionário credenciado do SAAE.
- 7.2** - Os serviços deverão ser executados em até **15 (Quinze) dias** após o recebimento da autorização para retirada do motor, podendo este prazo ser estendido salvo por motivos de força maior devidamente justificado.
- 7.3** - No ato da entrega do motor retificado, a contratada deverá fornecer:
- 7.3.1** - Relação de todas as peças substituídas e serviços executados em cada motor.
- 7.3.2** - Certificado de Garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação do motor.
- 7.3.3** - Nos motores movidos a Diesel deverá ser fornecido Certificado de Teste de Funcionamento executado com Aparelho Opacímetro, com

emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, por empresa devidamente credenciada pela CETESB.

- 7.4 - Durante o período de garantia, a empresa vencedora deverá realizar todas as revisões gratuitas de quilometragem, regulagem do motor e troca de óleo/filtros, sendo que as despesas com óleos e filtros serão faturadas a parte.
- 7.5 - Prazo de assistência técnica não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.
- 7.6 - A contratada fica obrigada, mediante “**NOTIFICAÇÃO**” do SAAE, a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no edital.
- 7.7 - A retífica do motor somente será realizada quando solicitado pelo SAAE nas condições estabelecidas neste termo, após constatada a real necessidade.
- 7.8 - O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, as peças e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste termo.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O SAAE pagará a licitante vencedora, **30 (trinta) dias**, após a entrega de cada motor retificado, mediante apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo Departamento Administrativo e Setor de Materiais e Logística.
 - 8.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais estabelecidos pela Legislação vigente.
- 9.2 - A vencedora deverá apresentar também no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:
 - 9.2.1 - Certificado de conformidade para “retífica de motores ciclo Otto e Diesel”, emitido pelo IQA/INMETRO;

- 9.2.2** - Certificado de conformidade no programa “PMMVD - Programa para melhoria da manutenção de veículos diesel, para emissão do RMO”, emitido pelo IQA/CETESB;
- 9.2.3** - Licença de operação emitido pela CETESB;
- 9.2.4** - Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 9.2.5** - CADRI - Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental;
- 9.2.6** - Documentação referente à capacitação técnica de seus funcionários de acordo com a norma NBR 13032.

10 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1** - A licitante deverá Declarar que possui todo ferramental e equipamentos, funcionários efetivos e capacitados, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços.
- 10.2** - A licitante deverá Declarar que atende todos os requisitos, leis e normas ambientais em vigor no que diz respeito à retífica de motores automotivos.
- 10.3** - A licitante deverá Declarar que manterá o menor preço ofertado das peças vitais (originais ou de primeira linha) entre as propostas válidas das licitantes participantes, quando comprovada a necessidade de substituição, mediante prévia análise e aprovação do SAAE o que ocorrerá somente após a desmontagem do motor.
- 10.4** - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.
- 10.5** - Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste termo, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos serviços durante o período contratual.
- 10.6** - A licitante declarada vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta final os valores de cada peça vital, “original ou de primeira linha”.

11 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

11.1 - A licitante deverá executar todos os serviços na sua totalidade atendendo a NBR 13032, e para a execução do edital, a classificada no certame, comprove através de diligência efetuada por técnicos do SAAE, a existência dos instrumentos de medição e equipamentos exigidos na referida norma.

11.2 - A empresa também deve apresentar toda a documentação referente à capacitação técnica de seus funcionários, conforme item 4 da mesma norma.

Marcos Paulo Vieira
Chefe Setor de Materiais e Logística

Jovelina Rodrigues Bueno
Chefe Departamento Administrativo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaesorocaba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:,de.....de 2013.
Nome:

Senhor licitante,
Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

....., de de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 16** do edital do **Pregão Presencial nº 19/2013**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores movidos a combustíveis diesel, gasolina e álcool da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013 - Processo Administrativo nº 1.499/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de retífica completa de motores movidos a combustíveis diesel, gasolina e álcool da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 19/2013**.

ITEM 01

MOTOR DIESEL MERCEDES MB-710 TURBINADO OM-364 - 4 CILINDROS.			
Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Preço Unitário do Motor
03	serviço	Serviço de retifica completa do motor, incluindo bomba e bicos injetores , desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.	R\$-
VALOR TOTAL			R\$

ITEM 02

MOTOR DIESEL CUMMINS 6BT TURBINADO - 6 CILINDROS.			
Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Preço Unitário do Motor
03	serviço	Serviço de retifica completa do motor, incluindo bomba e bicos injetores , desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.	R\$-
VALOR TOTAL			R\$

ITEM 03

MOTOR DIESEL CUMMINS 4BT TURBINADO - 4 CILINDROS.			
Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Preço Unitário do Motor
01	serviço	Serviço de retifica completa do motor, incluindo bomba e bicos injetores , desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.	R\$-
VALOR TOTAL			R\$

ITEM 04

MOTOR DIESEL MWM 229/6 - 6 CILINDROS.			
Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Preço Unitário do Motor
01	serviço	Serviço de retifica completa do motor, incluindo bomba e bicos injetores , desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.	R\$-
VALOR TOTAL			R\$

ITEM 05

MOTOR DIESEL MWM 229/4 - 4 CILINDROS.			
Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Preço Unitário do Motor
01	serviço	Serviço de retifica completa do motor, incluindo bomba e bicos injetores , desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.	R\$-
VALOR TOTAL			R\$

ITEM 06

MOTOR GASOLINA VW/GOL CHT 1.0 - 8V			
Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Preço Unitário do Motor
01	serviço	Serviço de retifica completa do motor, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.	R\$-
VALOR TOTAL			R\$

ITEM 07

MOTOR GASOLINA VW/SAVEIRO - AP 1.6			
Quant.	Unidade.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário do Motor
01	serviço	Serviço de retifica completa do motor, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.	R\$-
VALOR TOTAL.....			R\$

ITEM 08

MOTOR GASOLINA GM/S.10 - 2.2 - 04 CILINDROS			
Quant.	Unidade.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário do Motor
03	serviço	Serviço de retifica completa do motor, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.	R\$-
VALOR TOTAL.....			R\$

Prazo de validade da proposta:

Prazo para execução dos serviços:

Condição de pagamento:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS MOVIDOS A COMBUSTÍVEIS DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços de retífica completa de motores movidos a combustíveis diesel, gasolina e álcool da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 19/2013** - Processo Administrativo nº 1.499/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.499/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de retífica completa de motores dos veículos e máquinas movidos a combustíveis diesel, gasolina e álcool da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com fornecimento de peças, conforme as quantidades, especificações e preços seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral.....				R\$.....	

1.1.1 - Os motores movidos a Diesel deverão ser retificados com recondicionamento de bomba e bicos injetores ou troca de bicos injetores, se necessário.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - Marcos Paulo Vieira e pela Chefe do Departamento Administrativo - Jovelina Rodrigues Bueno, o qual faz parte integrante do presente contrato.

1.3 - O prazo para a execução dos serviços de retífica dos motores, objeto do contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - execução dos serviços e condições de entrega.

2.1 - Quando solicitado pelo **SAAE**, a **CONTRATADA** deverá retirar o(s) motor(es) a ser(em) retificado(s), à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco, mediante Termo de Retirada e acompanhamento por funcionário credenciado do **SAAE**.

2.1.1 - A retífica do motor somente será realizada pela **CONTRATADA** quando solicitada pelo **SAAE**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, após constatada a real necessidade.

2.1.2 - O prazo para execução da retífica de cada motor será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Autorização para Retirada do Motor**, expedida pelo **SAAE**.

2.2 - Os serviços de “**desmontagem, teste de componentes, montagem e funcionamento**” deverão ser obrigatoriamente realizados pela **CONTRATADA** na presença de um funcionário designado pelo **SAAE**.

2.2.1 - Toda vez que se fizer necessária a presença do representante do **SAAE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir um laudo detalhando as intervenções executadas no motor, devendo constar o tipo do motor, a data e assinatura dos representantes das partes.

2.2.2 - Os serviços de retífica e colocação dos motores dos veículos e caminhões, deverão ser feitos na oficina da **CONTRATADA** ou em local previamente determinado pelo Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

2.2.3 - As peças trocadas na retifica dos motores deverão ser originais ou de primeira linha.

2.3 - No ato da entrega do motor retificado, a **CONTRATADA** deverá fornecer:

2.3.1 - Relação de todas as peças substituídas e serviços executados em cada motor.

2.3.2 - Certificado de Garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação do motor.

2.3.3 - Nos motores movidos a Diesel deverá ser fornecido Certificado de Teste de Funcionamento, executado com o Aparelho Opacímetro, com emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, por empresa devidamente credenciada pela CETESB.

2.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada, mediante “**notificação**” do **SAAE**, a substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste contrato.

2.5 - O **SAAE** rejeitará, no todo ou em parte, as peças e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência Básico - Anexo I.

2.6 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.

2.7 - O **SAAE** poderá efetuar diligência, para verificar a existência de instrumentos de medição e equipamentos exigidos na norma NBR 13032.

2.8 - As peças vitais a serem avaliadas após abertura de cada motor e bomba injetora que poderão ou não serem substituídas, após inspeção das mesmas, serão submetidas ao exame prévio na presença de um funcionário designado pelo **SAAE** que, após conclusão, a empresa deverá emitir um “Laudo de Avaliação de Peças Vitais” , indicando a situação da(s) peça(s), assinado por seu responsável e representante do **SAAE**.

2.8.1 - As peças vitais a serem trocadas deverão ser **originais ou de primeira linha**, conforme relação constante no subitem 6.2 e incisos do Termo de Referência Básico.

2.8.2 - Se na execução dos serviços for detectada a necessidade de substituição de outras peças vitais, não relacionadas no Termo de Referência Básico as mesmas serão objeto de orçamento, a parte, e posterior aprovação do **SAAE**.

TERCEIRA - pagamento.

3.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de cada motor retificado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

3.1.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

QUARTA - preços e reajuste.

4.1 - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da cláusula primeira e da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 19/2013**, onde já estão embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, peças, encargos sociais e trabalhistas, transportes, impostos, tributos, taxas incidentes e outros que porventura possam ocorrer.

4.2 - Todos os preços avençados no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

QUINTA - valor total do contrato.

5.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$-.....- (.....).

SEXTA - recurso financeiro.

6.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

SÉTIMA - Garantia e Assistência Técnica.

7.1 - O A garantia dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de instalação do motor.

7.2 - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as revisões gratuitas de quilometragem, regulagem do motor e troca de óleo/filtros.

7.3 - O prazo de assistência técnica não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital;

8.1.2 - o não cumprimento dos prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido nos incisos 1.3 e 2.1.2, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.5;

8.1.3 - se no prazo de garantia, a **CONTRATADA** não atender ao prazo estabelecido no inciso 7.3, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;

8.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.5;

8.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;

8.1.6 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato.

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

10.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 19/2013.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 19/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 1.499/2013-**SAAE**.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

;

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Presencial nº 19/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....
.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores dos veículos e máquinas movidos a combustíveis diesel, gasolina e álcool da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**